



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões "José Carlos Queiroz"

PUBLICAÇÃO

LEI Nº 1035/2012

“Reconhece o Domínio e a Posse de área de terra em favor da Mitra Diocesana de São Mateus-ES na localidade de Água Limpa”.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, SANCIONOU a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILMAR GUSSÃO

Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré-ES, aos três (03) dias do mês de dezembro do ano dois mil e doze (2012), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos onze (11) dias do mês de dezembro do ano dois mil e doze (2012).

JOÃO DANIEL FALQUETTO

Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

LEI Nº. 1035/2012

“Reconhece o Domínio e a Posse de área de terra em favor da Mitra Diocesana de São Mateus-ES na localidade de Água Limpa”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Jaguaré/ES aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica reconhecido, por parte do Município de Jaguaré o Domínio e a Posse de uma área de terra urbana com perímetro de 335,25 m (trezentos e trinta e cinco metros e vinte e cinco centímetros) correspondendo a uma área de 5.508,42 m² (cinco mil, quinhentos e oito metros e quarenta e dois decímetros quadrados), localizada em Água Limpa, Distrito de Barra Seca, neste Município, em favor da Mitra Diocesana de São Mateus, pessoa jurídica canônica, inscrita na CNPJ Nº. 27.116.318/0001-91, com sede na Av. João XXIII, Nº. 410, Centro, São Mateus-ES, parte de uma área maior pertencente ao Município de Jaguaré, adquirida, por doação, de **Santina Sasso Gera**, correspondendo a Matrícula Nº. 2161 do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Jaguaré –ES.

Art. 2º. – Fica o Chefe do Executivo Municipal de Jaguaré autorizado a proceder o desmembramento da área identificada no artigo primeiro desta Lei, através de procedimento administrativo específico mediante requerimento da parte interessada, conforme levantamento em anexo.

Art. 3º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão á conta da Mitra Diocesana de São Mateus.

Art. 4º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, aos 03 (três) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e doze (2012).


DOMINGOS SÁVIO PINTO MARTINS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


ALAIDES MARIANI

Secretário de Gabinete